



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DIA: 25/01/2022 às 10:00 hs.

OBJETO: Contratação de uma empresa para realizar alocação de equipamentos (com combustível e operador) com capacidade e expertise em trabalhar no aterro sanitário público e consorciado localizado em Escada/PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Fone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação do COMSUL e esta Empresa, requisitamos o preenchimento e envio do recibo de entrega do Edital supra à Comissão de Licitação. O não preenchimento e entrega do mesmo exime a Comissão Permanente de Licitação e o COMSUL da responsabilidade de comunicar à Licitante quanto a alterações no Edital e anexos ou quaisquer outras informações pertinentes a esta licitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

01.00 - PREÂMBULO

O Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, por ordem do Exma. Sra. Presidente, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas** do dia **25 de janeiro de 2022**, na sede do COMSUL, sita a BR 101, Km 81 - nº 1024, Bairro do Canavial, Ribeirão/PE, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, perante o Pregoeiro, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por **preço unitário**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço por item**” ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- **As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo COMSUL até a data e hora supra.**

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão a **Contratação de uma empresa para realizar alocação de equipamentos (com combustível e operador) com capacidade e expertise em trabalhar no aterro sanitário público e consorciado localizado em Escada/PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.**

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 – O prazo para o início da execução do objeto licitado será de até 48 horas, contado da solicitação do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

03.04.01 - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) serviços(s) que vier(em) a ser recusado(s) por não atender(em) às especificações anexas a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para execução do(s) novo(s) serviço(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Água Preta

17.512.0302.2119.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Amaraji

17.512.0302.2006.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Barra de Guabiraba

17.512.0302.2013.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Chã Grande

17.512.0302.2027.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cortês

17.512.0302.2037.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Escada



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

17.512.0302.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Joaquim Nabuco

17.512.0302.2051.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Pombos

17.512.0302.2082.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Palmares

17.512.0302.2067.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Primavera

17.512.0302.2089.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Ribeirão

17.512.0302.2029.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Xexéu

17.512.0302.2103.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo III**);

05.01.04 - Termo de Referência (**Anexo IV**);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo V**);



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

05.01.06 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

06.00 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

06.01 - Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital, e ainda, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovada através do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, que deverá (ão) fazer parte constante dos documentos para credenciamento.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01 - Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

06.02.02 - Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

06.02.03 - As pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

06.02.04 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cooperativas e associações sem fins lucrativos;

06.02.05 - Que não atenda as exigências deste Edital;

06.02.06 - Empresas/pessoas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana;

06.02.07 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"
Envelope nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"
Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.01.02 - As MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica - financeira.

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

07.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - CRENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.**

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - Em se tratando de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme anexo VI deste Edital, bem como a comprovação mediante apresentação da seguinte documentação:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscal da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) cópia do contrato social consolidado;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

III - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta), se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br);

08.06. Os documentos relacionados no subitem anterior, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO do dia 22/05/2007.

08.07. - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances,



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.08 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.08.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 13:30 horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP poderá fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.02 (Regularidade Fiscal), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

10.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.07 deste Edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, que ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

11.01.02 - **O prazo da execução dos serviços objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;

11.01.03 - **O prazo do início da execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste Edital;

11.01.04 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

11.01.05 - Orçamento detalhado, com a indicação dos respectivos preços unitários e totais, obedecendo, preferencialmente, à sequência estabelecida pela planilha que constitui o Anexo IV, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

11.01.06 – A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhadas, sob pena de imediata desclassificação.

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

11.04 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.05 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.08 deste Edital.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**MENOR PREÇO**” POR ITEM OFERTADO.

12.02 – A(s) Proposta(s) de Preço(s) deverá(ão) ser apresentada(s) com preço unitário expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por e/ou por extenso. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas, custos, e tributos de qualquer natureza tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação.

12.03 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.04 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.07 - Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.08 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.08.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo COMSUL para os serviços;

12.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

12.08.03 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

12.08.04 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

12.08.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.08.03 e 12.08.04 deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

12.08.06 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.09 - Verificado que a proposta de menor preço que atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.01.05 - Certidão expedida pela Junta Comercial, para comprovação que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicada no DOU do dia 06/12/2013.

13.01.06 – Para as empresas na condição de **MEI**, será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

13.01.06.01 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.01.07 - Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do "envelope de documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.02 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.02.02 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.02.03 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

13.02.04 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

13.02.05 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.02.06 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

13.03 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.03.01 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestou os serviços satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos serviços arrematados **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.04 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.04.01 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

13.04.01.01 – As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis 1º grau(PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>)

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

13.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

13.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.04.02.05 - O balanço patrimonial, demonstrações contábeis e as notas explicativas deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

13.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

13.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

13.04.05 - Ficam as empresas MEI - Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem 13.04.02, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

13.05 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:

13.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabela de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro, ou pela Equipe de Apoio, ou pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, preferencialmente às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet)

13.09 - SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DA RESPECTIVA EMISSÃO, A CERTIDÃO/DOCUMENTO QUE NÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 12.05 deste Edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

15.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Ribeirão será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) respectivo(s) instrumento(s) contratual(ais), de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

15.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

16.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 - O objeto desta licitação será recebido:

16.01.01 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Sr. Eduardo Henrique Andrade de Albuquerque e Mello.

16.01.02 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 - O Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação dos serviços o objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no setor Financeiro, localizado a BR 101, Km 81 - nº 1024, Bairro do Canavial, Ribeirão/PE.

17.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

18.00 - PENALIDADES



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

18.01 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 - Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

18.01.02 - Pela recusa em efetuar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

18.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

18.01.04 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

18.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

18.05 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - Não celebrar o Contrato;

18.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

18.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 - Não mantiver a proposta;

18.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

19.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

19.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sede do COMSUL, sita a BR 101, Km 81 - nº 1024, Bairro do Canavial, Ribeirão/PE.

19.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante na Ata.

19.07 - A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

19.08 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão.

19.09 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

19.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - A presente licitação, a juízo do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

19.12 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através de solicitação por e-mail: comsullicitacao@gmail.com. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Ribeirão, 11 de janeiro de 2022.

MIQUEIAS RAYAN BARCELOS LIMA MELO
PREGOEIRO



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

ANEXO I	
MINUTA DE CONTRATO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA
SUL PERNAMBUCANA E A EMPRESA

_____.

Minuta de Contrato de serviços de engenharia que firmam, como **CONTRATANTE**, O **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, Ribeirão, Estado de Pernambuco, representada pela Presidente, a Sra. _____, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, do tipo “**menor preço por item**” ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Os serviços de engenharia do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, **supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão **Contratação de uma empresa para realizar alocação de equipamentos (com combustível e operador) com capacidade e expertise em trabalhar no aterro sanitário público e consorciado localizado em Escada/PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

O prazo para a prestação dos serviços objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo para o início da execução do objeto licitado será de até 48 horas, contado da solicitação do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

§ 1º - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s) por não atender(em) às especificações anexas a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para execução do(s) novo(s) serviço(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Sr. Eduardo Henrique Andrade de Albuquerque e Melo.

I - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação os serviços do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ ____ (_____), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

§ 1º - O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes os serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do COMSUL, localizada à BR 101, Km 81 - nº 1024, Bairro do Canavial, Ribeirão/PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

Água Preta

17.512.0302.2119.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Amaraji

17.512.0302.2006.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Barra de Guabiraba

17.512.0302.2013.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Chã Grande

17.512.0302.2027.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cortês

17.512.0302.2037.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Escada

17.512.0302.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Joaquim Nabuco

17.512.0302.2051.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Pombos

17.512.0302.2082.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Palmares

17.512.0302.2067.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Primavera



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

17.512.0302.2089.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Ribeirão

17.512.0302.2029.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Xexéu

17.512.0302.2103.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos municípios conveniados do COMSUL – NISB
3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - Fornecer os equipamentos em perfeito estado diariamente, de segunda-feira a sábado, no horário compreendido entre 07:00 horas até 17:00 horas podendo em ocasiões esporádicas exceder o horário com comunicado prévio da contratante. A operação dos equipamentos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática. Frequência e horários dos equipamentos poderão ser modificados e/ou ajustados no período de vigência do contrato, podendo ser alterado tanto os horários como turnos, a critério do COMSUL;

II - Executar os serviços obedecendo às normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação;

III - Proceder as alterações nas especificações, somente após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante;

IV - Responsabilizar-se por todos os equipamentos, tecnicamente qualificado, capacitados nos serviços a serem executados, previsto no objeto deste contrato, eximindo a contratante de quaisquer ônus;

V - Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços do objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados;



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

- VI** – Efetuar as suas próprias expensas o reparo das falhas de equipamentos que se verificarem durante e após a execução dos serviços, tendo como prazo máximo de garantia dos serviços executados, 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de execução efetiva;
- VII** – Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis a manutenção e prevenção dos equipamentos;
- VIII** – Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização, quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom dos serviços;
- IX** – Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos executados;
- X** – Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados, portando crachá de identificação;
- XI** – Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição;
- XII** – Apresentar à contratante, quando da última medição do contrato, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários;
- XIII** – Apresentar à contratante, quando a última medição do contrato, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade, quando aplicável;
- XIV** – Apresentar à contratante, quando da última medição do contrato, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus empregados que trabalham nos serviços do aterro;
- XV** – Elaborar mensalmente o boletim de medição até o quinto dia útil do mês subsequente;
- XVI** – O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da medição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMSUL

Configuram-se como obrigações do COMSUL para com a Contratada, nos termos de contrato a ser assinado, os seguintes:

- I** - Remunerar à contratada de forma mensal, de acordo com o Boletim de Medição do período (de acordo com os preços unitários pactuados no contrato);
- II** – Supervisionar permanentemente as atividades da Contratada durante o período de execução do contrato;
- III** – Participar de discussões técnicas, quando se faça necessário o esclarecimento e/ou modificação do projeto;
- IV** – Permitir o acesso de pessoal autorizado pela contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- V** – Fiscalizar e acompanhar, através do setor componente do COMSUL, a execução das ações previstas neste Termo de Referência;
- VI** – Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam nesse contrato;
- VII** – Elaborar mensalmente o boletim de medição até o quinto dia útil do mês subsequente;
- VIII** – O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da medição.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

IX - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de até 80% desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que não seja vedada pela Administração, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar os serviços, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito ao Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o COMSUL de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Ribeirão (PE), ___/___/ 2022.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF:

CPF/MF:



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

ANEXO II

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2022

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 01/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Ribeirão, de de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

ANEXO III	
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

0

Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

ANEXO IV	
TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR) COM CAPACIDADE E EXPERTISE EM TRABALHAR NO ATERRO SANITÁRIO PÚBLICO E CONSORCIADO LOCALIZADO EM ESCADA/PE.

OBJETO

O presente Termo de Referência dispõe das especificações técnicas para a contratação de uma empresa especializada na locação de equipamentos (maquinas pesadas, com combustível e operador), com a capacidade de realizar os serviços cotidianos do aterro sanitário público localizado no município de Escada/PE, tendo como objetivo fornecer as diretrizes para que as empresas interessadas em participar da licitação, possam elaborar uma proposta técnica e financeira que atenda em todos os seus itens os requerimentos do COMSUL (Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana).

JUSTIFICATIVA

O aterro sanitário Público localizado no município de Escada/PE vem passando por processos de manutenção e operação constantes, assim como, acontecerá ampliação prevista para ser iniciada no primeiro semestre do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Devido a necessidade da utilização de equipamentos para a realização dos serviços a serem prestados, tais como: instalações dos drenos e dutos de gás, movimentação, tombamento, compactação e aterramento dos RSU (resíduos sólidos urbanos) dos municípios consorciados.

Dentro desse contexto e com o objetivo de operar o mecanismo procurando sempre a excelência na prestação do serviço a todos os municípios consorciados e ao meio ambiente, o COMSUL determinou a necessidade da contratação de uma empresa especializada, na locação de equipamentos (maquinas pesadas, com operador e combustível), visando, atender as exigências impostas pelos órgãos fiscais.

EXPLICAÇÃO DE COMO FUNCIONA A OPERAÇÃO

RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS

Corresponde a vistoria preliminar dos veículos que chegam ao aterro sanitário, realizada na portaria, antes da pesagem, onde é conhecida a origem da carga, o tipo de resíduo a ser descarregado, verificando se o motorista encontra-se com os EPI's (equipamento de proteção individual) adequados para a circulação dentro do ambiente de operação. Os balanceiros estão orientados sobre quais resíduos são aceitos no aterro (no caso Classe IIA e IIB – NBR 10.004/04), e caso haja alguma divergência, a carga é rejeitada e não tornando permitido a disposição no aterro sanitário. Vale salientar que os resíduos que possuam taxa de umidade superior a 85% (oitenta e cinco por cento) não são permitidos a descarregar dentro da área do aterro.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

CONTROLE QUALI-QUANTITATIVOS DOS RESÍDUOS

Na balança rodoviária é efetuado o controle **quali-quantitativo** dos resíduos, através da pesagem dos veículos. O balanceiro anota, além das informações do veículo e das condições de descarrego, a operação realizada e o tipo dos resíduos transportado. Esta informação é registrada em formulário próprio e enviada posteriormente para o controle estatístico de pesagem.

ORDENAÇÃO DO FLUXO DE RESÍDUOS

A ordenação do fluxo de resíduos a ser descarregado é efetuada pelos agentes operacionais (orientadores de tráfego), que previamente indicam através de sinalizadores (placas de sinalização), o local exato do descarrego. Caso haja descarrego em local não autorizado por um agente operacional, é realizado um relatório para identificação da irregularidade informado imediatamente ao administrador do aterro para que seja tomada as medidas cabíveis.

CONTROLE DA OPERAÇÃO DE ATERRAMENTO

Esta operação consiste do controle **quali-quantitativo** dos resíduos aterrados, sendo neste período emergencial um item de difícil execução, pois o ideal é que os resíduos ocupem a menor parcela possível do aterro sanitário, para facilitar a movimentação da massa que está sendo efetuada no processo de recuperação e ampliação do aterro sanitário.

CONTROLE DO TRATAMENTO DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS

Nesta ação estão sendo feitos testes da operação da unidade de tratamento de efluentes líquidos, com o objetivo de analisar se existem obstruções na rede, a partir da caixa de coleta central. Estão sendo realizados os procedimentos de partida do reator anaeróbio e o acompanhamento do seu comportamento até que se atinja o estado estacionário. Também estão sendo analisados os procedimentos de recirculação do chorume tratado, quando necessário, uma empresa especializada licenciada pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) é acionada, para realizar a coleta, destinação e tratamento do efluente gerado na lagoa de estabilização anaeróbia do aterro sanitário.

CONTROLE DO TRATAMENTO DE GASES

O controle do tratamento de gases consiste no acompanhamento da queima dos gases produzidos no processo de decomposição anaeróbia dos resíduos aterrados, averiguando se há drenos obstruídos ou com excesso de gás, caso isto aconteça, será realizado os serviços de desobstrução e/ou queima dos gases excedentes no local (drenos).

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS MÍNIMOS REQUERIDOS

Para operação emergencial do aterro sanitário, são necessárias as máquinas apresentadas na **Tabela 01**, na quantidade especificada e a sua utilização mensal.

TABELA 01 - ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.	UTILIZAÇÃO MENSAL	USO DO EQUIPAMENTO
1	Escavadeira hidráulica sobre esteira, caçamba 1,20m ³ - Peso operacional 21 Toneladas - potência bruta 155 HP - CHP	01 Unid.	Até 200	Escavação para drenagem; Conformação da célula; Carregamento de material

	diurno - <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>		Horas	escavado para cobertura do resíduo ("lixo"); Manutenção dos acessos; Recuperação dos resíduos colocados na encosta do aterro sanitário.
2	Trator de esteiras - Potência 150HP - Peso operacional 16,7 Toneladas - Com roda motriz elevada e lamina 3,18m ³ - CHP diurno- <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	01 Unid.	Até 200 Horas	Espalhamento e compactação dos resíduos; Execução de cobertura do lixo; Corte de solo.
3	Caminhão basculante 10m ³ - Trucado cabine simples - Peso bruto total 23.000Kg - Carga útil máxima 15.935Kg distância entre os eixos 4,8m - Potência 230 cv inclusive caçamba metálica - CHP diurno- <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	02 Unid.	Até 75 Horas cada	Transporte de material para cobertura dos resíduos; Transporte de material para manutenção dos acessos; Eventual retirada de materiais não permitidos na célula.
4	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira - Tração 4x4 potência líq. 88HP - Caçamba carregadeira cap. Mín 1m ³ - Caçamba retro cap. 0,26m ³ - Peso operacional mín. 6.674Kg - Profundidade escavação máx. 4,37m - CHP diurno- <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	01 Unid.	Até 200 Horas	Carregamento de material escavado para cima do caminhão caçamba; Escavação de drenos e dutos; Escavação de caixas de inspeção e caixas de passagem; Reviramento das leiras de compostagem;
5	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso - Potência 80HP - Peso operacional máx. 8,1 tonelada - Impacto dinâmico 16,15/9,5 toneladas - Largura de trabalho 1,68m - CHP diurno- <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	01 Unid.	Até 100 Horas	Compactação de base; Terraplanagem;
6	Moto niveladora Potência básica líquida (primeira marcha) 125HP - Peso bruto 13.032Kg - Largura da lâmina de 3,7m - CHP diurno- <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	01 Unid.	Até 100 Horas	Nivelamento das camadas de cobertura; Construções dos caminhos para novos acessos; Terraplanagem; Valetas usadas no sistema de manutenção dos resíduos sólidos depositados.

CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS

O Aterro Sanitário Público localizado no Município de Escada/PE, localiza-se sobre a margem esquerda da BR 101 sul (sentido Escada-Ribeirão) aproximadamente 3.500 (três mil e



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

quinientos) metros após o início do tecido urbano da cidade. O aterro sanitário contempla uma área aproximadamente de 22 (vinte e dois) hectares dos quais 07 (sete) estão sendo utilizados na operação da primeira célula ocupando a parte alta da topografia com cota de 130 (cento e trinta) metros aproximadamente. O aterro é de tipologia celular com uma célula conformada por várias camadas das quais aproximadamente 03(três) delas já foram conformadas ao longo da operação e em 2022 (dois mil e vinte e dois) dará início ao projeto de expansão no qual será utilizada uma nova área licenciada pelo órgão fiscalizador competente (CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) para a realização do aterramento dos RSU (Resíduos Sólidos Urbanos).

Assim sendo, a CONTRATADA continuará junto à CONTRATANTE a operação do aterro sanitário conformando frentes de descarrego sobre camadas já existentes de “LIXO” (rejeitos). As adequações que sejam requeridas na geometria e nivelamento destas camadas para permitir a correta operação de descarrego com segurança dos veículos serão de responsabilidade conjunta entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, mas não configurarão itens de medição na planilha.

O aterro sanitário funciona de segunda-feira à sexta-feira das 06:00 (seis) horas às 22:00(vinte e duas) horas e aos sábados das 06:00 (seis) horas às 18:00 horas, recebendo atualmente uma média de 5.800 (cinco mil e oitocentos) toneladas por mês de resíduos domiciliares e públicos Classe IIA e IIB, atendendo atualmente à doze municípios da região metropolitana da mata sul do estado pernambucano, sendo esta a ordem de grandeza na qual a CONTRATADA deverá considerar para o dimensionamento das suas atividades. O COMSUL poderá, através da entrada ou saída dos municípios, aumentar ou diminuir o quantitativo de resíduos recebidos no aterro sanitário, e conforme necessidade, realizar ajustes na planilha para acomodação das alterações.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

As especificações técnicas a serem contratadas encontram-se discriminadas neste Termo de Referência, a todos os serviços a serem executados devendo estar em conformidade ao estabelecido nos projetos básico e executivo do próprio aterro sanitário e suas alterações, assim como no cumprimento de ajustes por ventura recomendados pela CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), ou outro órgão de controle.

As especificações técnicas dos serviços a serem contratados apresentam-se a seguir no Quadro com a descrição da atividade e os itens de pagamento dos serviços a serem executados:

TABELA 02 – SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ITEM DE PAGAMENTO
1	Aterramento, adensamento, geometrização e cobertura de resíduos sólidos	Horas de trator incluindo operador e óleo diesel; Horas de escavadeira incluindo operador e óleo diesel; Horas de caçamba basculante, incluindo operador e óleo diesel; Horas motoniveladora, incluindo operador e óleo diesel; Horas compactador, incluindo operador e óleo diesel.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

Aterramento, adensamento, geometrização e cobertura de Resíduos Sólidos.

O aterramento de resíduos sólidos consistirá na operação de espalhar, compactar e cobrir os rejeitos que adentrem ao Aterro Sanitário, de tal forma a garantir uma condição sanitária de alto padrão no local, obedecendo a todas as exigências necessárias à operação de aterros sanitários.

Para esta operação, será necessário a utilização de um trator de esteira com potência mínima 150 HP, que realizará o trabalho de espalhar o “lixo” na rampa previamente definida e configurada como “frente de operação”, compactando em seguida em camadas de no máximo 0,50m, passando de 3 a 5 vezes sobre o mesmo local, adensando a massa de resíduos até uma densidade aparente mínima de 0,7 ton/m³.

O avanço da ocupação do aterro sanitário se dará progressivamente por camadas, por sua vez, estarão conformadas por frentes de operações previamente preparadas para permitir o tombamento (basculamento) dos caminhões de coleta, garantindo o espaço suficiente e adequado para aproximação e manobra dos mesmos. A frente de operação terá rampa com inclinação de 3:1 e uma largura de aproximadamente 20m.

A cobertura do “lixo” deverá ser realizada apenas no topo da camada conformada de resíduos, com a frequência necessária garantindo que nunca acontecerá de a área ficar descoberta na faixa de avanço da célula superior à 500m². Quando a atingir o ponto final de cada faixa, serão realizadas as rampas, em seguida o talude temporário conforme a finalização, ganha estrutura tornando-se o talude final de acabamento. Neste caso, a declividade da rampa de arremate passará de 3:1 para 2:1, correspondendo à geometria final dos taludes do aterro sanitário.

As demarcações da frente de operação poderão ocorrer em períodos semanais, procurando sempre obter uma medição mais precisa, evitando com isso, erros no processo de compactação da matéria aterrada.

Os platôs horizontais serão geometrizados e compactados, realizando caimentos de no mínimo 2% para laterais, direcionando as águas pluviais (de chuvas) para o sistema de drenagem a ser construídos.

RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

A CONTRATADA sob o pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local de execução do serviço ou do tipo de resíduos a ser gerenciado, devendo a mesma visitar o local antes da apresentação da proposta. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, etc que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho.

Todo quadro de funcionários da CONTRATADA deverá possuir experiência e qualificação adequada para a execução dos serviços nos quais forem atribuídos. Qualquer funcionário da CONTRATADA ou de quaisquer subcontratada que, na opinião da CONTRATANTE não execute o seu trabalho da maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito do CONTRATANTE, ser afastado, imediatamente pela CONTRATADA dentro dos termos legais vigentes.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

A CONTRATADA, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos que porventura venham a ser ocasionados dentro da área do aterro sanitário ou fora dele, em decorrência de uma má prestação do serviço previsto no objeto do contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por imperícia ou negligência da CONTRATADA.

O COMSUL (CONTRATANTE), deverá sempre ter acesso ao trabalho da CONTRATADA e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se o serviço está sendo executado conforme o Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações a serem cumpridas pela empresa contratada para com o COMSUL, nos termos do contrato a ser assinado:

- - Fornecer os equipamentos em perfeito estado diariamente, de segunda-feira a sábado, no horário compreendido entre 07:00 horas até 17:00 horas podendo em ocasiões esporádicas exceder o horário com comunicado prévio da contratante. A operação dos equipamentos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática. Frequência e horários dos equipamentos poderão ser modificados e/ou ajustados no período de vigência do contrato, podendo ser alterado tanto os horários como turnos, a critério do COMSUL;
- - Executar os serviços obedecendo às normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação;
- - Proceder as alterações nas especificações, somente após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante;
- - Responsabilizar-se por todos os equipamentos, tecnicamente qualificado, capacitados nos serviços a serem executados, previsto no objeto deste contrato, eximindo a contratante de quaisquer ônus;
- - Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços do objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados;
- - Efetuar as suas próprias expensas o reparo das falhas de equipamentos que se verificarem durante e após a execução dos serviços, tendo como prazo máximo de garantia dos serviços executados, 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de execução efetiva;
- - Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis a manutenção e prevenção dos equipamentos;
- - Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização, quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom dos serviços;
- - Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos executados;
- - Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados, portanto crachá de identificação;



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

- – Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição;
- – Apresentar à contratante, quando da última medição do contrato, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários;
- – Apresentar à contratante, quando a última medição do contrato, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade, quando aplicável;
- – Apresentar à contratante, quando da última medição do contrato, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus empregados que trabalham nos serviços do aterro;

OBRIGAÇÕES DO COMSUL

Configuram-se como obrigações do COMSUL para com a Contratada, nos termos de contrato a ser assinado, os seguintes:

- – Remunerar à contratada de forma mensal, de acordo com o Boletim de Medição do período (de acordo com os preços unitários pactuados no contrato);
- – Supervisionar permanentemente as atividades da Contratada durante o período de execução do contrato;
- – Participar de discussões técnicas, quando se faça necessário o esclarecimento e/ou modificação do projeto;
- – Permitir o acesso de pessoal autorizado pela contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- – Fiscalizar e acompanhar, através do setor componente do COMSUL, a execução das ações previstas neste Termo de Referência;
- – Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam nesse contrato;
- – Elaborar mensalmente o boletim de medição até o quinto dia útil do mês subsequente;
- – O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da medição.
- É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de até 80% desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que não seja vedada pela Administração, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

As medições são de responsabilidade da contratante, com isso, sua equipe técnica deve vistoriar o aterro sanitário afim de averiguar as ações realizadas na operação deste equipamento realizando ajustes quando forem necessários.

A contratada deverá se ater à planilha orçamentária aprovada na licitação para dimensionamento de suas ações. Em caso onde sejam necessários extrapolar a quantidade de qualquer item da planilha orçamentária, assim como qualquer inserção, substituição ou



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

supressão, a mesma (contratada) deverá realizar a justificativa formal junto a contratante, que deve oficializar a permissão ou negativa.

O valor a ser pago será o resultado da medição realizada pela equipe técnica da contratante.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação a este Pregão Presencial deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestou os serviços satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos serviços arrematados **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base a legislação vigente.

CUSTO DE EQUIPAMENTOS

O custo global por 12 (doze) meses (anual) de equipamentos do referido contrato para o aterro sanitário não poderá exceder a R\$ **2.649.954,00** (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e zero centavo) e deverá obedecer aos valores vigentes na Planilha de Equipamentos do Aterro Sanitário de Escada/PE (Anexo).

CONDIÇÕES GERAIS

- - Todos os acessos ao aterro sanitário devem ser restritos aos funcionários credenciados (COMSUL e empresa contratada) e estarem sempre limpos e livres de resíduos espalhados pela ação do vento ou que caírem dos caminhões de coleta;
- - Todos os equipamentos para operação do aterro devem estar em condições operacionais a partir do horário do início de funcionamento do mesmo;
- - Todos os serviços devem ser acompanhados por profissionais qualificados e com experiência na área, e deverão seguir todas as normas de Segurança do Trabalho determinadas para cada tipo de atividade;

Demais considerações serão verificadas no edital de licitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS PARA O ATERRO SANITÁRIO COMSUL EM ESCADA/PE.

ITEM	COD. SINAPI NOVEMBRO 2021	DESCRIÇÃO DOS EQUIP.	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE EQUIP.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (ANUAL)
1	88907	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 1,20 M ³ - PESO OPERACIONAL 21 TON - POTENCIA BRUTA 155 HP- CHP DIURNO- <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	200 HORAS	1	R\$ 257,69	R\$ 618.456,00
2	5851	TRATOR DE ESTEIRAS - POTENCIA 150 HP - PESO OPERACIONAL 16,7 TONELADAS - COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA 3,18 M ³ - CHP DIURNO- <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	200 HORAS	1	R\$ 262,70	R\$ 630.480,00
3	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10M ³ - TRUCADO CABINE SIMPLLES - PESO BRUTO TOTAL 23.000Kg - CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 Kg, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M - POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO- <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	75 HORAS	2	R\$ 281,07	R\$ 505.926,00
4	5678	RETROSECAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA - TRAÇÃO	200 HORAS	1	R\$ 155,44	R\$ 373.056,00



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

		4X4 POTÊNCIA LÍQ. 88HP - CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. 5684MÍN 1M ³ - CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M ³ - PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 Kg - PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO- <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>				
5	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO - POTÊNCIA 80 HP - PESO OPERACIONAL MÁX. 8,1 TONELADA - IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 TONELADAS - LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO- <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	100 HORAS	1	R\$ 183,37	R\$ 220.044,00
6	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP - PESO BRUTO 13032 Kg - LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO- <u>com operador, combustível e manutenção por conta da contratada.</u>	100 HORAS	1	R\$ 251,66	R\$ 301.992,00
VALOR TOTAL COM BDI DO CONTRATO ANUAL					R\$	2.649.954,00

EDUARDO HENRIQUE ANDRADE DE ALBUQUERQUE E MELO
ASSESSOR TÉCNICO

SEDE: BR 101, KM 81 – N° 1024, CANAVIAL, RIBEIRÃO / PE. CEP: 55.520-000
CNPJ: 11.896.703/0001-66. E-mail: comsulpe@gmail.com
Contato: 081-3671-1558 – Site: www.comsul.pe.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (BDI)			
BDI			
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
GRUPO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	
GRUPO A	1 - DESPESAS INDEIRETAS		
A1	ADMINISTRAÇÃO CENRAL	1,50%	
A2	GARANTIAS	0,30%	
A	TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS	1,80%	
GRUPO B	2 - DESPESAS FINANCEIRAS E RESULTADOS		
B1	EXPECTATIVA DE LUCRO	3,50%	
B2	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	
B3	RISCO DE CAPITAL	0,56%	
B	TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS E RESULTADOS	4,91%	
GRUPO C	3- IMPOSTOS		
C1	PIS	0,65%	
C2	COFINS	3,00%	
C3	ISS	5,00%	
C	TOTAL DE TRIBUTOS	8,65%	
	PERCENTAGEM		
MEMORIAL DE CÁLCULO			
$BDI = (1+(AC+R+S+G))X(1+DF)X(1+L)/(1-T)-1$, ONDE			
DADOS:			
AC= TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS DE RECEITA		1,50%	
R =TAXA DE RISCOS;		0,56%	
DF= TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS		0,85%	
T = TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS;		8,65%	
L= TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO		3,50%	
G= TAXA REPRESENTATIVA DE GARANTIAS		0,30%	
S= TAXA REPRESENTATIVA DE SEGUROS		0,00%	
DESENVOLVIMENTO			
$BDI = (1+(1,80+0,56+0,0+0,30))X(1+0,85)X(1+3,50)/(1-8,65)-1$		16,96%	
BDI = 16,96%			

EDUARDO HENRIQUE ANDRADE DE ALBUQUERQUE E MELO
ASSESSOR TÉCNICO

SEDE: BR 101, KM 81 – N° 1024, CANAVIAL, RIBEIRÃO / PE. CEP: 55.520-000
CNPJ: 11.896.703/0001-66. E-mail: comsulpe@gmail.com
Contato: 081-3671-1558 – Site: www.comsul.pe.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

ANEXO V	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

MODELO –A (Empregador Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

ANEXO VI	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**. Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.